



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 911, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2002.**

“Cria cargos de Professor II e de Trabalhador Braçal e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE

**L E I:**

- Artigo 1º - Ficam criados no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São Fidélis 26(vinte e seis) Cargos de Professor II e 12(doze) Cargos de Trabalhador Braçal, de provimento efetivo, com a remuneração e as atribuições estabelecidas para as respectivas categorias.
- Artigo 2º - As vagas ora criadas serão preenchidas com pessoal classificado em concurso público promovido pela Prefeitura Municipal de São Fidélis, observados os termos do Edital do Concurso.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 05 de fevereiro de 2002.

**DAVID LOUREIRO COELHO**  
Prefeito Municipal